

## TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG  
115703Número do Processo - SEI  
202500005024540

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

## Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>1.1. Dados do Processo</b>      | Número do Processo Administrativo no Sei 202500005024540  |
| <b>1.2. Adequação Orçamentária</b> | A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023. |

## Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

|  |   |
|--|---|
| <b>2.1. Descrição resumida do objeto</b>               | Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Prestação de Serviços - Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de calibração de instrumentos e equipamentos laboratoriais utilizados na realização de exames periciais nos Laboratórios do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues.   |
| <b>2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços</b> | Prestação de Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).  |
| <b>2.3. Natureza da execução do objeto</b>             | Prestação de Serviços: continuada   |
| <b>2.4. Característica do objeto</b>                   | Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.   |
| <b>2.5. Instrumento Contratual</b>                     | A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.  |
| <b>2.6. Prazo de vigência contratual</b>               | O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. |

## Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

|   |  |
|---|--|
| <b>Descrição do item 001</b>  |  |
| Código 4385 - Serviço de Manutenção em Equipamentos de Laboratório, manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos de laboratórios.  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>   |  |
| Serviço de Calibração em Balança Analítica e Semi-analítica de laboratórios. A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita conforme detalhamento no tópico 4, a ser executado nas dependências do ICLR em Goiânia-GO, conforme demanda. |  |
| Período (Meses)   | 1  |
| Quantidade  | 6  |
| Unidade   | unidade  |
| Participação  | Exclusiva ME/EPP                               |
| Local de Entrega  | superintendência de polícia técnico-científica |
|   |  |

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Diferença Mínima<br>Valor Unitário | (%)<br>R\$ 2.469,35 |
| Valor Total                        | R\$ 14.816,10       |

|   |  |
|---|--|
| <b>Descrição do item 002</b>  |  |
| Código 4385 - Serviço de Manutenção em Equipamentos de Laboratório, manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos de laboratórios.  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>   |  |
| Serviço de Calibração RBC e manutenção preventiva em Pipeta Monocanal. A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita conforme detalhamento no tópico 4, incluindo transporte ida e volta (Goiânia/Empresa /Goiânia), sob demanda. |  |
| Período (Meses)   | 1  |
| Quantidade  | 32   |
| Unidade   | unidade  |
| Participação  | Exclusiva ME/EPP                               |
| Local de Entrega  | superintendência de polícia técnico-científica |
| Diferença Mínima  | (%)  |
| Valor Unitário  | R\$ 212,51                                     |
| Valor Total   | R\$ 6.800,32                                   |

|   |  |
|---|--|
| <b>Descrição do item 003</b>  |  |
| Código 4385 - Serviço de Manutenção em Equipamentos de Laboratório, manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos de laboratórios.  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>   |  |
| Serviço de Calibração RBC em Termômetro digital. A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita conforme detalhamento no tópico 4, incluindo transporte ida e volta (Goiânia/Empresa /Goiânia), sob demanda. |  |
| Período (Meses)   | 1  |
| Quantidade  | 47   |
| Unidade   | unidade  |
| Participação  | Exclusiva ME/EPP                               |
| Local de Entrega  | superintendência de polícia técnico-científica |
| Diferença Mínima  | (%)  |
| Valor Unitário  | R\$ 274,94                                     |
| Valor Total   | R\$ 12.922,18                                  |

|  |  |
|--|--|
| <b>Descrição do item 004</b>   |  |
| Código 4385 - Serviço de Manutenção em Equipamentos de Laboratório, manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos de laboratórios. |  |
| <b>Informações Adicionais</b>  |  |
| Serviço de calibração RBC em Balões volumétricos, conforme detalhamento no tópico 4, incluindo transporte ida e volta (Goiânia/Empresa /Goiânia), sob demanda.   |  |
| Período (Meses)  | 1  |
| Quantidade   | 60   |
| Unidade  | unidade  |
| Participação   | Exclusiva ME/EPP                               |
| Local de Entrega   | superintendência de polícia técnico-científica |
| Diferença Mínima   | (%)  |
| Valor Unitário   | R\$ 89,20                                      |
| Valor Total  | R\$ 5.352,00                                   |

|   |   |
|---|---|
| <b>Descrição do item 005</b>  |   |
| Código 4385 - Serviço de Manutenção em Equipamentos de Laboratório, manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos de laboratórios.                            |   |
| <b>Informações Adicionais</b>   |   |
| Serviço de calibração RBC e manutenção preventiva em Dispensadores de solvente, conforme detalhamento no tópico 4, incluindo transporte ida e volta (Goiânia/Empresa /Goiânia), sob demanda |   |
| Período (Meses)   | 1 |
| Quantidade  | 5 |

|                  |  |
|------------------|--|
| Unidade          | unidade  |
| Participação     | Exclusiva ME/EPP                               |
| Local de Entrega | superintendência de polícia técnico-científica |
| Diferença Mínima | (%)  |
| Valor Unitário   | R\$ 243,43                                     |
| Valor Total      | R\$ 1.217,15                                   |

|  |  |
|--|--|
| <b>Descrição do item 006</b>   |  |
| Código 4385 - Serviço de Manutenção em Equipamentos de Laboratório, manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos de laboratórios.   |  |
| <b>Informações Adicionais</b>  |  |
| Serviço de calibração RBC em medidor de pH, eletrodo de pH e sensor de temperatura. A calibração deve ser feita conforme detalhamento no tópico 4, a ser executado nas dependências do ICLR em Goiânia-GO, conforme demanda. |  |
| Período (Meses)  | 1  |
| Quantidade   | 1  |
| Unidade  | unidade  |
| Participação   | Exclusiva ME/EPP                               |
| Local de Entrega   | superintendência de polícia técnico-científica |
| Diferença Mínima   | (%)  |
| Valor Unitário   | R\$ 459,10                                     |
| Valor Total  | R\$ 459,10                                     |

|   |  |
|---|--|
| <b>Descrição do item 007</b>  |  |
| Código 4385 - Serviço de Manutenção em Equipamentos de Laboratório, manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação de equipamentos de laboratórios.  |  |
| <b>Informações Adicionais</b>   |  |
| Serviço de calibração RBC em repipetador para dispensação repetitiva simples e rápida de líquidos (HandyStep) conforme detalhamento no tópico 4, incluindo transporte ida e volta (Goiânia/Empresa /Goiânia), conforme demanda. |  |
| Período (Meses)   | 1  |
| Quantidade  | 1  |
| Unidade   | unidade  |
| Participação  | Exclusiva ME/EPP                               |
| Local de Entrega  | superintendência de polícia técnico-científica |
| Diferença Mínima  | (%)  |
| Valor Unitário  | R\$ 520,72                                     |
| Valor Total   | R\$ 520,72                                     |

**3.2. Preço Total Estimado:** não sigiloso - **R\$ 42.087,57 (R\$ Quarenta e Dois Mil e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** .

**3.3.** O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

**3.4.** Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

#### **Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**4.1.** O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

O objeto do presente procedimento administrativo é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de calibração de instrumentos e equipamentos laboratoriais utilizados na realização de exames periciais nos Laboratórios do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues.

| Equipamentos /Instrumentos            | Quantidade | Descrição do serviço  |
|---------------------------------------|------------|---|
| Balanças analíticas e semi analíticas | 6          | A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário). Deve ser realizada avaliação da repetibilidade em um mesmo ponto.<br>O certificado deve informar a tendência, incerteza expandida, fator de abrangência e variação máxima permitida p/ classe/massa medida.<br>O certificado deve informar o desvio padrão das leituras e desvio padrão da checagem de repetibilidade.<br>O certificado deve ser emitido por empresa da Rede Brasileira de |

|                           |    | Calibração.   |
|---------------------------|----|---|
| Micropipetadores          | 32 | Serviço de calibração RBC e manutenção preventiva (incluindo a troca de selo e o'ring). A calibração deve ser realizada com no mínimo 3 (três) pontos para pipetas com volumes variáveis (mínimo, máximo e intermediário) com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. Os eventuais ajustes devem ser realizados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, conforme cada modelo de pipeta. |
| Termômetros               | 47 | A calibração deve ser realizada por empresa pertencente à Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO- ACREDITADO), com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. A calibração deve ser feita no mínimo em três pontos (mínimo, máximo e intermediário).  |
| Balões volumétricos       | 60 | Serviço de calibração RBC em balão volumétrico em vidro com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração.  |
| Dispensadores de solvente | 5  | Serviço de calibração RBC. A calibração deve ser realizada com no mínimo 3 (três) pontos (mínimo, máximo e intermediário) com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. Os eventuais ajustes devem ser realizados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, conforme cada modelo de dispensador.  |
| Medidor de Ph             | 1  | Serviço de calibração RBC -medidor de pH, eletrodo de pH e temperatura 3 pontos de calibração e 01 de checagem pontos de calibração à definir. Deve ser emitido certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração.   |
| Repipetador - Handystep   | 1  | Serviço de calibração RBC. A calibração deve ser realizada com no mínimo 3 (três) pontos (mínimo, máximo e intermediário) com emissão de certificado individual, não devendo constar data de validade da calibração. Os eventuais ajustes devem ser realizados de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, conforme o modelo do repipetador.   |

**4.2** A execução geral do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**4.2.1** O Gestor/Fiscal do Contrato irá realizar a solicitação formal do serviço à empresa contratada por e-mail ou telefone.

**4.2.2** Os padrões utilizados devem ser rastreáveis a padrões nacionais de medida (ou ao Sistema Internacional de Unidades).

**4.2.3** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais necessários à perfeita execução contratual e conforme disposto no Termo de Referência. Caso ocorra a não aprovação dos certificados emitidos, por parte do corpo técnico dos laboratórios, devido ao não cumprimento das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a Contratada se responsabiliza por efetuar nova calibração dos instrumentos de medição objeto deste Termo de Referência, e emitir novo certificado de calibração, caso tenha ocorrido problemas na transcrição dos resultados, sem custos adicionais para a Contratante.

**4.2.4** Caso o serviço não possa ser concluído no prazo determinado, em caso de força maior, devidamente comprovada pela Contratada, por escrito, a Contratada deverá comunicar-se com o gestor/fiscal do contrato dentro de 48 (quarenta e oito) horas antes de esgotar o prazo, para estudo de novo período de conclusão do serviço.

**4.2.5** A Contratada deverá realizar, as suas custas, a retirada e devolução dos instrumentos descritos nos itens 2, 3, 4, 5 e 7, localizados no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues – SPTC/GO, no seguinte endereço Av. Eng. Atílio Corrêa Lima, 1223 - Cidade Jardim, Goiânia - GO, 74425-030, tel. (62) 3201-9550, no horário de 08:00 as 17:00 horas, mediante prévio agendamento com o Gestor ou Fiscal do Contrato.

**4.2.6** A contratada deverá providenciar o deslocamento para execução do serviços, no caso dos itens 1 e 6, após solicitação formal pela contratante, mediante prévio agendamento.

**4.2.7** No caso de calibrações que não puderem ser realizadas, deve ser emitido relatório, contendo o histórico e os relatos técnicos de forma clara, detalhada e precisa.

**4.2.8** Os certificados de Calibração emitidos devem atender aos requisitos da ABNT/NBR/ISO/IEC 17025:2017.

**4.2.9** A Contratada deve fornecer e/ou fixar etiquetas da RBC/INMETRO, a depender dos equipamentos calibrados, para registrar o serviço de calibração realizado.

**4.3** Os serviços de calibração nas balanças (item 1) e no medidor de pH (item 6) devem ser realizados conforme discriminado abaixo:

**4.3.1** O prazo para atendimento da solicitação formal do gestor e fiscal e comparecimento ao Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues para a realização dos serviços de calibração é de até **10 dias** corridos.

**4.3.2** O serviços devem ser realizados nas dependências do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues em Goiânia-GO em dia previamente agendado com gestor ou fiscal do contrato.

**4.3.3** O prazo para entrega dos respectivos certificados de calibração após a realização dos serviços é de 10 (dez) dias corridos.

**4.3.4** A calibração deve ser feita em no mínimo 3 pontos distribuídos ao Longo da Faixa de Trabalho (mínimo, máximo e intermediário) para as balanças e 3 pontos de calibração e 01 de checagem para o medidor de pH.

**4.3.5** Para as balanças deve ser realizado avaliação da repetitividade em um mesmo ponto e o certificado deve informar a tendência, incerteza expandida, fator de abrangência e variação máxima permitida p/ classe/massa medida.

**4.3.6** O certificado deve informar o desvio padrão das leituras e desvio padrão da checagem de repetitividade para as balanças.

**4.3.7** A contratada deverá alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais (tais como soluções, reagentes e pesos padronizados), equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**4.3.8** A visita para execução da calibração IN LOCO será solicitada em **uma remessa anual**, pelo gestor/fiscal do contrato.

**4.4** Os serviços de calibração dos materiais descritos nos itens 2, 3, 4, 5 e 7 devem ser realizados conforme discriminado abaixo:

**4.4.1** Este serviço deve ser realizado nas dependências da Contratada. A Contratada é responsável pelo transporte dos materiais, ida e volta Goiânia/Contratada.

**4.4.2** O prazo de retirada dos equipamentos no Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues para calibração após solicitação formal do fiscal da contratação pela empresa é de até 10 dias corridos.

**4.4.3** A Empresa enviará transportadora de sua responsabilidade até o local de retirada dos equipamentos em horário agendado previamente com o gestor/fiscal da contratação, entre 08:00 horas até as 17:00 horas, em dias comerciais.

**4.4.4** Na manutenção preventiva das micropipetas (item 2) e dos dispensadores de solvente (item 5) devem ser realizadas a limpeza, incluindo desmontagem e descontaminação, e a lubrificação e quando o equipamento necessitar, devem ser realizados os ajustes de volume necessários (nos equipamentos que permitam ajustes).

**4.4.5** Na manutenção preventiva das micropipetas (item 2) e dos dispensadores de solvente (item 5), devem ser substituídas as peças "selo" e "O-ring" por peças originais conforme fabricantes das micropipetas.

**4.4.6** A troca de selo e O'ring deve ser registrada na documentação apropriada.

**4.4.7** Após o recebimento dos instrumentos, a Contratada deverá realizar o serviço, devolver os instrumentos e entregar os respectivos certificados de calibração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**4.4.8** Os serviços a serem executados serão solicitados em **duas remessas anuais**, pelo gestor/fiscal do contrato de acordo com a demanda dos laboratórios.

## **Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

**5.1.** A presente contratação de Prestação de Serviços - contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de calibração de instrumentos e equipamentos laboratoriais utilizados na realização de exames periciais nos Laboratórios do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

**5.2** A calibração dos instrumentos de medição tem o objetivo de garantir a confiabilidade nos resultados dos exames periciais da área de laboratório, bem como o conhecimento das possíveis incertezas associadas a cada medição. Já a realização de manutenções preventivas de forma periódica é uma necessidade para garantir que os instrumentos estejam em condições adequadas de utilização, e que sejam aplicados, quando necessário, os devidos ajustes ou regulagens, prevenindo paradas indesejadas e indisponibilidade dos equipamentos.

**5.3** A atuação da Perícia Criminal está pautada na busca da excelência na qualidade e tempestividade da prova técnico-científica, necessitando dessa forma que determinados serviços de apoio e infraestrutura sejam disponibilizados para a pronta realização dos exames e contínuo aprimoramento da atividade pericial.

**5.4** Os instrumentos utilizados no Laboratório de Análises Químicas e Toxicológicas (LAQT), no Laboratório de Narcóticos (LANARC), Laboratório de Biologia e DNA Forense (LBDF) e Laboratório de Análise de Água e Efluentes (LAAE) do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues são essenciais para a realização de exames periciais toxicológicos, análises químicas, identificação de drogas, investigações de crimes de estupro, homicídio, além dos casos de identificação humana e busca de pessoas desaparecidas, e análises de águas e efluentes. Esses exames, fundamentais para a Segurança Pública, subsidiam as atividades essenciais ligadas a Polícia Civil, Polícia Militar e Poder Judiciário, viabilizando a emissão de laudos periciais cruciais para a instrução de inquéritos e processos criminais. A ausência desses equipamentos pode resultar na liberação de presos de grande periculosidade ou, devido à falta de provas periciais conclusivas, prejudicar inocentes.

**5.5** A calibração dos instrumentos também é fundamental para cumprimento dos requisitos da gestão da qualidade exigidos para garantia da emissão de resultados válidos pelo Laboratório de Biologia e DNA Forense do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues. O cumprimento dos requisitos é avaliado por meio de auditoria do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) através da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos.

**5.6** Portanto, a contratação do serviço indicado é essencial para resguardar as condições de funcionamento contínuo de tais instrumentos laboratoriais, segundo os critérios de desempenho necessários para a execução das atividades de rotinas analíticas. O objeto da contratação está enquadrado como serviço continuado tratando-se de uma necessidade permanente, visando manter os equipamentos de análise em pleno funcionamento, na intenção de garantir condições adequadas para execução das atividades finalísticas do órgão.

## **Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

### **Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

**6.2.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**6.3.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**6.4.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**6.5.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**6.6.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**6.7.** É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**6.8.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**6.9.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**6.10.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**6.11.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**6.12.** O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**6.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

**7.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

### **Prazo de entrega ou prestação de serviço:**

**7.1.** O serviço de Calibração deverão ser realizado sob demanda do setor requisitante no prazo de até 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei nº 14.133/2021.

**7.1.1** Os serviços de calibração deverão ser atendidos no prazo de até 10 dias corridos após solicitação do Gestor ou Fiscal de contrato. O tempo pode ser estendido sempre que justificado e com concordância do setor requisitante.

**7.1.2** A demanda dos serviços de calibração dos equipamentos serão solicitadas de acordo com a necessidade dos Laboratórios do Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues da Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Goiás.

**7.1.3** Deverá ser disponibilizado pela empresa no mínimo dois contatos telefônicos e dois endereços de e-mail para agendamento dos serviços. O gestor ou fiscal do contrato requisitará a empresa por e-mail ou telefone para agendamento da prestação de serviço.

**7.1.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.1.5.** Caso não seja possível a entrega ou execução do serviço na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Local de entrega ou prestação de serviço:**

**7.2.** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado no endereço apresentado no item 7.2.4 deste Termo de Referência.

**7.2.1** Os serviços serão realizados conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratante.

**7.2.2** A solicitação da prestação dos serviços será formalizada por email. A Contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e agendar a visita técnica no prazo máximo de 10 dias corridos.

**7.2.3.** O cumprimento do serviço será acompanhado, sempre que necessário, pelo gestor/fiscal do contrato e/ou pelo requisitante do serviço.

**7.2.4.** Local de realização dos serviços e entrega dos instrumentos calibrados: Instituto de Criminalística Leonardo Rodrigues, (Av. Engenheiro Atilio Correia Lima, nº 1.223, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.425/030).

**7.2.5.** O horário para entrega e retirada dos instrumentos e execução dos serviços deverá ocorrer no período das 08:00hs às 17:00hs, em dias comerciais.

#### **Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:**

**7.3.** O serviço deverá ser realizado dentro de um cronograma estabelecido entre contratada e contratante no prazo especificado no termo de referência.

**7.4** Para os instrumentos enviados para calibração (itens 2, 3, 4, 5 e 7) a Contratada deverá realizar o serviço, devolver os instrumentos e entregar os respectivos certificados de calibração no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**7.5.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

#### **Responsabilidade do Fornecedor**

**8.1.** Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

**8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

#### **Comunicação**

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

#### **Reunião inicial do contrato**

**8.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Registro de Ocorrências**

**8.5.** Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

#### **Gestão e fiscalização do contrato**

**8.6.** O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

**8.7.** O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.8.** O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### **Fiscalização Técnica**

**8.9.** O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

**8.10.** O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

#### **Fiscalização Administrativa**

**8.11.** O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

#### **Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor**

**8.12.** O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

**8.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

**8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

**8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

## **Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

---

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

### **Recebimento do objeto**

**9.1.** Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) gestor/fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**9.2.** Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

**9.2.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**9.2.2.** O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.2.3.** Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**9.2.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**9.2.5.** O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.2.6.** O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

### **Prazo para correção de defeitos**

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **Atesto da execução do objeto**

**9.4.** Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**9.7.** O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**9.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

**9.8.1.** O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

**9.9.** A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**9.9.1.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.2.** Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

**9.9.3.** Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

**9.9.4.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

**9.9.5.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

**9.9.6.** Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

**9.10.** O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

#### Liquidação da Despesa

**9.11.** O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

**9.12.** Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;  
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;  
o período respectivo de execução do contrato;  
o valor a pagar; e  
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### Prazo de Pagamento

**9.13.** O pagamento será realizado de forma Pontualmente, de acordo com a frequência de emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

**9.14.** O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

**9.15.** A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

**9.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

**9.16.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.16.2.** Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

**9.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.17.1.** A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**9.18.** O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

#### Reajuste em caso de atraso no pagamento

**9.19.** Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

#### Do reajuste do contrato

**9.20.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

#### Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

|   |   |
|---|---|
| <b>10.1. Critério de Julgamento</b>                         | Menor Preço   |
| <b>10.2. Forma de adjudicação</b>                           | Por Item  |
| <b>10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio</b> | não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio |
| <b>10.4. Prazo de validade das propostas</b>                | 120 dias  |

#### Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

**10.5.** Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

**10.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**10.7.** A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.8.** A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

#### Exigências de habilitação

**10.9.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

**10.10.** Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.10.1.** A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

**10.10.2.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

**10.10.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.10.4.** Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**10.11.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.12.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

*Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)*

**10.12.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

**10.13.** Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

#### **Qualificação técnica mínima exigida**

**10.14.** A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

**10.15.** A empresa deverá comprovar através de certificado ser um **laboratório de calibração acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC)**, em conformidade com os requisitos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, com escopo compatível com o objeto desta contratação.

#### **Subcontratação**

**10.16.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

| <b>Responsável</b>                      | <b>Função</b>             | <b>Telefone</b> | <b>Email</b>                                   |
|---|---------------------------|-----------------|--|
| KELLY CAROLINA FRAUZINO ARAUJO CORDEIRO | Integrante Requisitante   | 62<br>32019550  | kellycfac@policiacientifica.go.gov.br          |
| CASSIA NILZA BELO MATTOS ALVARENGA      | Integrante Requisitante   | 62<br>32019550  | cassia.alvarenga@policiacientifica.go.gov.br   |
| RICARDO MATOS DA SILVA                  | Integrante Administrativo | 62<br>32019545  | ricardomatos@policiacientifica.go.gov.br       |
| FERNANDA MARCELINO DA SILVA             | Integrante Administrativo | 62<br>32019578  | fernanda.marcelino@policiacientifica.go.gov.br |
| GIZELLE ANDRADE DE AGUIAR               | Integrante Administrativo | 62<br>32017815  | gizellea@policiacientifica.go.gov.br           |